



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monseñor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 609

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam reajustados de 15% (Quinze por cento) a 35% (Trinta e cinco por cento) os vencimentos dos funcionários municipais ativos e inativos, a partir de 1º de abril de 1990, tomando como base de cálculo os valores estabelecidos pela lei nº 606 de 29/03/90.

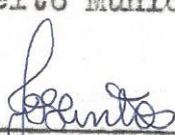
Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido, ___ de maio de 1990



João de Carvalho Soares,
Prefeito Municipal



Joana D'Arc Santos,
Secretária subst.